



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1093604

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A última dedetização e desratização realizada nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia foi realizada em dezembro/2022, havendo a necessidade, portanto, da realização de um novo procedimento, a fim de garantir o controle e a proteção contra o aparecimento de insetos e roedores nas áreas internas e externas em ambos os prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia e manter a necessária salubridade desses ambientes, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

### **III - Requisitos da contratação**

#### **Requisitos Obrigacionais da Contratada:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais fornecidos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionados ao objeto da contratação.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

- Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Contratação Direta;

#### **Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da ocorrência de descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### **Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas na [Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022](#), que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as normas técnicas da [Associação Brasileira de Normas Técnicas \(ABNT\)](#) NBR15584-1: 2008 - Termos para o controle de vetores e pragas.

- Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o descarte, conforme a legislação ambiental em vigor, das embalagens e materiais de refugo decorrentes da prestação do serviço.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

- Aplicação geral de DEDETIZAÇÃO (baratas, formigas, escorpiões e outras pragas) e de DESRATIZAÇÃO no edifício sede (prédios 1 e 2) da Subseção Judiciária de Uberlândia (com áreas de 5.573,30 m<sup>2</sup> e de 5.246,52 m<sup>2</sup> respectivamente), ambos localizados na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG.

- **Dedetização** – Aplicação de desinsetização pulverizada (para baratas, formigas, escorpiões e outras pragas) nas salas, garagem, banheiros, copa, escadas, elevador, halls, depósitos, casa de máquinas; aplicação de gel baraticida e formicida localizado nas áreas de manipulação de alimentos e áreas de maior incidência de insetos; polvilhamento das caixas de passagem, rede de esgoto e pluvial.

- **Desratização** - Aplicação de iscas de raticida na forma parafinada e granulada em pontos críticos (**47 portas iscas distribuídas pelos prédios**).

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço (1093545), balizada pelo custo estimativo obtido conforme a planilha de análise de preços (1093561).

- O presente serviço não permite a contratação por meio de compra compartilhada, frente à peculiaridade do escopo e ao valor reduzido do objeto, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala

- Pesquisa do código CATSER através do endereço eletrônico:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

- **Local de execução do serviço:** Edifício-sede da SSJ de Uberlândia (Av. Cesário Alvim, 3390, B. Brasil, Uberlândia-MG)

- A contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a execução total do objeto contratado.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram obtidas propostas no mercado com as empresas especializadas na prestação do serviço requerido (1093542, 1093543 e 1093545).

Foram analisadas, também, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos sites de busca, no caso em tela foi utilizada a ferramenta Banco de Preços e o Painel de Preços (1093552), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não sendo encontradas inovações a serem incorporadas na contratação em análise.

Houve o balizamento do valor a ser contratado na planilha estimativa de custo (1093561), mitigando a possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado.

Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da higiene e da salubridade dos ambientes dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, ocasionará a proliferação e a infestação de insetos e de roedores nas dependências dos edifícios da Subseção.

Das propostas obtidas a que apresenta o menor preço para o serviço requerido é no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais - 1093545)

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Planilha de pesquisas de contratações similares em outros órgãos e de análise de preço médio para balizar a contratação:

Pesquisa e análise das soluções disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
Preços públicos contratados e propostas obtidas diretamente com fornecedores.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	I D . 1093542, 1093543, 1093545 e 1093552
Obtenção do preço médio utilizado para balizar a contratação.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 1093561

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, sem disputa eletrônica**, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço (1093545), balizada pelo custo estimativo obtido conforme a planilha de análise de preços (1093561).

- A garantia consiste em assistência técnica com aplicações em casos de reinfestação de ratos, escorpiões, baratas e/ou formigas.

- A empresa contratada, ao final da execução dos serviços, deverá fornecer Laudo Técnico e Certificado, conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores

- Pesquisa do código do Serviço de instalação (CATSER), através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

- A presente contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a entrega e a instalação do objeto total contratado nas dependências do edifício-sede da SSJ de Uberlândia, localizado a Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, visto a simplicidade do escopo e o valor reduzido da contratação, sendo imprescindível a execução unificada e integral por uma empresa especializada e com expertise para a execução dos serviços.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

- Cumprimento das normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente;

- Impedir o aparecimento de pragas, insetos e roedores nas dependências do prédio da SSJ de Uberlândia;

- Eliminar o risco de transmissão de doenças e à saúde dos usuários, bem como prejuízo ao bom funcionamento das atividades da Subseção.

- Gerar economicidade à administração, visto que foi realizado o estudo técnico preliminar (ETP).

### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- Disponibilizar servidores da Subseção para o recebimento provisório do serviço;
- Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A empresa deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos

#### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a imprescindibilidade dos equipamentos de combate a incêndios para a segurança do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/08/2025, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1093604** e o código CRC **521FAB60**.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG  
0001269-50.2025.4.06.8001

1093604v47